



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 167/2019.

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária n. 167/2019 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 5º Uma vez aprovado o Plano de Trabalho pelo Poder Executivo, será encaminhado projeto de lei específico para aprovação pelo Poder Legislativo, acompanhado, obrigatoriamente, de cópia de toda documentação referida nos artigos 2º e 3º desta lei".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende adequar o projeto de lei em análise, para que possa haver por parte dos vereadores a fiscalização do plano de trabalho e da regularidade das entidades.

Por fim, analisando as disposições do Regimento Interno desta Casa, nada obsta a apresentação de emendas em projetos de lei em regime de urgência, haja vista que, embora pautado, não se iniciou a discussão do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE JULHO DE 2019

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA